



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

LEI Nº 2.619/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A APAE DE FAXINAL DOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), ao mês, para auxiliar nas atividades e no desenvolvimento das ações efetuadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Escola Especial Paulo Denis), inscrita no CNPJ n. 78.501.228/0001-52 do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A Entidade Beneficiada deverá prestar Contas dos Recursos Transferidos de acordo com a Legislação vigente, normas do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária n. 2.592/2022 de 26 de abril de 2022.

Faxinal dos Guedes/SC, 28 de Março de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ACTOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	28 / 03 / 2023
NO(A)	() MUNICIPAL (X) OUTROS
VISTO	Silda Bebel
ALTERADO EM	/ /
VISTO	/ /
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	/ /
ORIS	